ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados ao Programa de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, no montante de R$ 31.434,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º O valor indicado no Art. 1º desta Lei será integralmente repassado aos ACS, e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7, alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Recursos Especiais
Atividade: 2.142 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 4090 – PSF - Estadual/PACS/SAUDE BUCAL
Elemento da Despesa
3.1.90.11.00.00.00.00.4090 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 10 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 10/03/2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal